



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Av. Ville Roy, 5315 - Bairro São Pedro
69.301-001 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-3107



Resolução nº 008/2004-Cuni

**Dispõe sobre a criação e concessão
da Medalha do Mérito
Universitário.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião no dia 21 de julho de 2004.

Considerando o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 101 do Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Medalha do Mérito Universitário da Universidade Federal de Roraima, como distinção do mérito a ser outorgada às pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras que, a qualquer tempo tenham prestado públicos e relevantes serviços, de qualquer natureza, à causa da Universidade.

Art. 2º - Serão requisitos indispensáveis à concessão da Medalha do Mérito Universitário da Universidade Federal de Roraima:

- a) ter o proposto prestado serviços na conformidade do art. 1º, especificamente direcionados à UFRR, cujos resultados tenham concorrido de alguma forma para o crescimento e desenvolvimento da Instituição como um todo;
- b) que os serviços prestados à Universidade Federal de Roraima, ou seus resultados tenham o caráter perene e duradouro em suas consequências e nunca de aspecto imediatista e/ou forma esporádica e que sejam de público e notório conhecimento da comunidade universitária, em todos os seus segmentos docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de Roraima.

Art. 3º - A Medalha do Mérito Universitário da Universidade Federal de Roraima será consubstanciada em metal, cunhada em 70 milímetros de diâmetro, 5 milímetros de espessura, tendo no anverso a estampa sígnica do Brasão da UFRR, com o nome: Universidade Federal de Roraima, de forma circular, à borda da medalha, embasada pelo numeral 1989, tendo no verso a expressão: Mérito Universitário e o respectivo espaço em branco destinado à gravação, a tempo, do nome do agraciado.

Parágrafo Único - A Medalha do Mérito Universitário terá uma única Classe no sentido, na amplitude e nos resultados e benefícios cometidos por tipos diferenciados de pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser indicadas para o recebimento do mérito.

Art. 4º - A Concessão da Medalha do Mérito Universitário da Universidade Federal de Roraima será feita através de uma Comissão Especial de Concessão de Medalha, escolhida pelo Conselho Universitário, composta de cinco pessoas, sendo dois membros do Conselho Universitário, dois membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Reitor, como Presidente permanente da mesma, que a constituirá mediante ato específico, para a vigência por período de dois anos e que se reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - A concessão precederá da formação de um processo justificativo, a partir da proposta oriunda de qualquer pessoa, dirigida ao Reitor que a encaminhará para a Comissão Especial de Concessão de Medalha, juntando-se ao petítório processual as razões e justificativas que fundamentaram a solicitação.

Art. 5º - A Medalha do Mérito Universitário será chancelada por pergaminho (diploma) próprio, com texto específico, assinado pelo Reitor e pelo Agradado.

Art. 6º - No sentido de dignificar a mais alta condecoração da Universidade Federal de Roraima, a Medalha do Mérito Universitário poderá, a qualquer tempo, ter a sua titulação completada com nome de figura exponencial da Historiografia da Cultura Superior da Universidade, do Estado e da Região, que por serviços prestados, e por justiça e reconhecimento do mérito, venha a consignar o seu nome ao mérito universitário, perpetuando-se assim na memória historiográfica da UFRR.

Parágrafo Único - A escolha e conseqüente titulação com o nome da medalha do mérito universitário da UFRR será precedida de amplo trabalho de pesquisa, submetendo-se o nome escolhido à aprovação do Conselho Universitário.

Art. 7º - A concessão da Medalha do Mérito Universitário ocorrerá preferencialmente, no dia 08 de setembro de cada ano, data da criação da Universidade Federal de Roraima.

Art. 8º - O número de concessão de que trata o artigo anterior, ficará a critério da Comissão Especial de Concessão de Medalha contanto que seja uma única solenidade anual.

Parágrafo Único - Somente a Comissão Especial de Concessão de Medalha, poderá deliberar sobre as concessões ou não da Medalha do Mérito Universitário, objeto deste Regulamento.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista -RR, 21 de julho de 2004.

Prof. Dr. Roberto Ramos
Reitor